



EDITAL Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 2025

**FOMENTO À INICIATIVA ESTUDANTIL: APOIO A ATIVIDADES ACADÊMICAS,
ESPORTIVAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E EMPREENDEDORAS DA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO SALVADOR.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, constantes no art. 15 do Estatuto da Universidade, torna público que se encontram abertas as inscrições para submissão de projetos estudantis, cuja execução está prevista para o ano de 2025.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital objetiva fomentar as atividades acadêmicas, esportivas, culturais, artísticas e empreendedoras na UCSal, por meio por meio da chancela acadêmica e de apoio financeiro incentivando os projetos por meio de reconhecimento para as atividades propostas.

1.2. Os objetivos específicos são:

- a) Ampliar a oferta de atividades acadêmicas e extracurriculares, esportivas, culturais, artísticas e empreendedoras na UCSal, promovendo uma experiência educacional mais rica e diversificada para os estudantes.
- b) Apoiar financeiramente projetos e iniciativas que promovam o desenvolvimento acadêmico, habilidades esportivas, expressão cultural, criatividade artística e empreendedorismo para o desenvolvimento integral dos estudantes."
- c) Incentivar a participação ativa dos estudantes da UCSal na concepção, organização e execução de atividades que enriqueçam o ambiente universitário, promovendo a diversidade e a inclusão.
- d) Fomentar a interdisciplinaridade e a integração entre diferentes áreas do conhecimento por meio de atividades que transcendam os limites das disciplinas tradicionais.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

- e) Fortalecer a reputação da UCSal como uma instituição comprometida com a formação integral dos estudantes, preparando-os para enfrentar os desafios acadêmicos, esportivos, culturais, artísticos e empreendedores do mundo contemporâneo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão solicitar fomento neste edital os alunos de qualquer curso de graduação da UCSAL que estejam vinculados às entidades estudantis cadastradas/recadastradas junto à Coordenação de Ações Comunitárias e de Extensão (CAEX).

2.2 Os projetos a serem submetidos para análise deverão ser enviados por e-mail, através do endereço eletrônico extensao@ucsal.br, com assunto: “PROJETOS 2025 EDITAL 12/2025”. O período de submissão é de 28/03/2025 a 11/04/2025.

3. DOS PROPONENTES E COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

3.1. A supervisão organizacional, orientação e acompanhamento das Entidades Estudantis da UCSal são de responsabilidade do CAEX.

3.2. Poderá submeter proposta como coordenador o presidente ou membro das Entidades Estudantis devidamente cadastrada, que não possua quaisquer pendências institucionais, e que esteja regularmente matriculado no curso de graduação.

3.3 Não serão aceitas propostas fora do prazo estabelecido neste edital ou pedidos de ordem orçamentária que não tenham sido contemplados por este certame.

4. DO DETALHAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar a proposta exclusivamente por e-mail para extensao@ucsal.br, atentando-se aos itens obrigatórios descritos no item 4.2 deste edital, além de garantir a adequação à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de clareza, coesão e coerência na escrita.

4.2 A proposta deve conter os seguintes elementos:

- Coordenador (Presidente)
- Nome da entidade estudantil



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

- Curso de origem
- Título do projeto
- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Justificativa
- Metas e resultados esperados
- Relevância do projeto para sua jornada acadêmica e profissional
- Orçamento detalhado (item, descritivo do item, valor unitário, valor total)
- Cronograma de execução anual
- Relatório consolidado com a avaliação do projeto (entregue Caex/Reitoria)

4.3 As propostas devem vincular-se a um dos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), e também serem coerentes com a missão, visão, valores, princípios e identidade da UCSAL.

4.4 Somente serão aceitas propostas submetidas por entidades estudantis que estejam devidamente registradas e com seus dados atualizados junto à Coordenação de Ações Comunitárias e de Extensão (CAEX), até a data de encerramento das inscrições estabelecida neste edital.

Parágrafo único. Os projetos deverão justificar adequadamente o valor solicitado, apresentando uma descrição detalhada dos itens orçamentários. A Comissão Examinadora avaliará a viabilidade e a relevância de cada solicitação, podendo aprovar parcialmente o valor solicitado.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente edital segue o cronograma de etapas abaixo:

- Publicação do Edital: 31/03/2025
- Período de Submissão de Projetos: 31/03/2025 a 11/04/2025
- Avaliação pela Comissão Examinadora: 14/04 a 16/04/2025



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

- Divulgação dos projetos aprovados para receber apoio financeiro e Logístico da UCSAL até 23/04/2025
- Prazo para recurso: até 25/04/2025
- Publicação final dos projetos aprovados após recurso: 28/04/2025

6. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será conduzida pela Comissão Examinadora, composta pela Coordenadora da CAEX, pelos Coordenadores das Escolas, pelo Coordenador de Infraestrutura, pelo Coordenador Financeiro e pela Pró-Reitoria de Graduação, Extensão e Ação Comunitária da UCSal.

6.1A UCSAL poderá aprovar o projeto para apoio financeiro e logístico, total ou parcialmente.

6.2 Os critérios de avaliação incluem:

- Viabilidade e relevância acadêmica.
- Viabilidade financeira e de logística
- Relevância institucional

6.3 Diretrizes para aprovação parcial de projetos

6.3.1 Não haverá transferência de recursos para outros projetos além daquele aprovado no edital.

6.3.2 Caso os recursos aprovados não sejam utilizados dentro do período estipulado no projeto, não será permitido o uso ou transferência para o próximo semestre.

6.3.3 Para pedidos de passagens aéreas, é obrigatório o cumprimento dos prazos estabelecidos para envio das informações necessárias à efetivação da compra. O não cumprimento desses prazos resultará na impossibilidade de contemplação pelo edital.

6.4 Diretrizes para uso inadequado dos recursos.

6.4.1 Projetos contemplados no edital atual que apresentarem uso inadequado dos recursos terão a participação suspensa no edital subsequente.

6.4.2 A devolução dos recursos poderá ser exigida conforme análise e parecer da comissão organizadora, seguindo as diretrizes financeiras da instituição.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

7.1 Os resultados serão divulgados no site da Ucsal e nas redes sociais da instituição, de acordo com o cronograma estabelecido no item 5.1.

7.2 A UCSAL oferecerá apoio financeiro exclusivamente para os projetos dos estudantes dentro do escopo deste edital.

7.3 Os participantes que desejarem interpor recursos em relação aos resultados divulgados devem encaminhá-los dentro de 15 dias corridos a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, para a Pró-Reitoria ou Reitoria, dentro do prazo estabelecido.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Salvador-BA, 31 de março de 2025.

Prof. Dr. Deivid Carvalho Lorenzo
Reitor

